



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



MINUTA DE CONTRATO Nº 73/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **MUNICÍPIO DE SAGRES**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE ADMINISTRATIVA A RUA VEREADOR JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA, 427, CENTRO, CEP. 17710-000, NA CIDADE DE SAGRES, ESTADO DE SÃO PAULO, CADASTRADA NO CNPJ SOB O N. 53.310.793/0001-01, REPRESENTADA PELO PREFEITO, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**; E A EMPRESA **PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP**, ESTABELECIDNA NA CIDADE DE SÃO PAULO, NA RUA DIAS VIEIRA, 132, BAIRRO VILA SONIA, CADASTRADA NO CNPJ SOB Nº 00.662315/0001-02, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, NESTE ATO REPRESENTADA POR CELSO KISHIMOTO – SÓCIO-PROPRIETÁRIO, PORTADOR DO RG N. 14.684.207 SSP/SP E CPF N. 046.520.648-45, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA DOUTOR LUIS MIGLIANO, Nº 631, APTO 83 BLOCO 1. AS PARTES ASSIM INDICADAS PACTUAM O PRESENTE CONTRATO, CUJA CELEBRAÇÃO REGER-SE-Á PELA LEI FEDERAL 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES, TANTO QUANTO PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada em mídia impressa ou agência de publicidade para prestação de serviço de publicações em jornal de grande circulação no estado de São Paulo para efetivar divulgação de atos oficiais, do município de Sagres/SP.

As publicações deverão apresentar a seguinte formatação: fonte Calibri, com corpo 9, espaço simples, salvo publicações que deverão ter cópia fiel do documento enviado para divulgação ou formato determinado pela administração.

Os serviços que se fazem objeto decorrente da presente licitação deverão ser efetuadas de acordo com as necessidades da Administração Municipal e respeitando as normas previstas no presente Termo de Referência.

As publicações deverão ocorrer de segunda-feira a domingo, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Sagres.

A quantidade e periodicidade de avisos a serem publicados serão distribuídas a critério da Prefeitura Municipal de Sagres de acordo com suas necessidades.

A contratada ficará obrigada a efetuar a publicação do material solicitado nas datas indicadas pela Prefeitura Municipal de Sagres, desde que seja realizada, até o dia útil anterior a publicação.

As publicações deverão ser enviadas Via internet (e-mail).

A contratada obriga-se a executar os serviços em conformidade com as especificações descritas na sua proposta em conformidade com o OBJETO do termo de referência, sendo de sua inteira



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

A Prefeitura Municipal de Sagres se reserva no direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e na ata de registro de preços.

Os serviços, objeto desta licitação, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para liquidação.

Todas as despesas relativas à execução dos serviços correrão a custo exclusivamente da contratada.

A contratada deverá elaborar dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários a realização do objeto.

Enviar orçamentos a Prefeitura Municipal de Sagres, após o recebimento do material a ser publicado via e-mail.

Sanar sem ônus para a Prefeitura Municipal de Sagres, todas as falhas técnicas que por ventura venha a ocorrer no desenvolvimento das atividades.

Obedecer aos padrões de formatação, tamanho da fonte, etc., solicitados pela Prefeitura Municipal de Sagres.

Providenciar sem ônus para a Prefeitura Municipal de Sagres, o envio de 02 (dois) exemplares do jornal onde conste a publicação solicitada com anexo a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, em conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Sagres no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Após a sua veiculação enviar a folha do jornal digitalizada da publicação para o e-mail licitacao@sagres.sp.gov.br, sem prejuízo do envio da folha original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

A execução dos serviços constantes nos itens previstos na cláusula primeira, no seu conteúdo e forma, serão comprovados mediante atestados emitidos pelo(a) servidor(a) municipal encarregado(a) pelo setor de Administração da Prefeitura, a quem caberá a responsabilidade pela comprovação da execução dos serviços prestados.

A entrega do objeto será parcelada, de acordo com a solicitação do responsável do setor requisitante, que o fará mediante pedido por escrito, contendo a matéria a ser divulgada.

A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Sagres, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, e Portaria nº 131/2023 de 11 de Julho de 2023 através do servidor **Valmir Cotrim Batista** – Auxiliar Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica o presente contrato estimado em **R\$ 17.550,00** (Dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	390	CM/COLUNA	Publicação de Atos Oficiais no Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo, com circulação paga (capital e interior/venda avulsa + assinantes) mínima diária de segunda-feira a domingo, 07 (sete) edições semanais, tiragem mínima diária de pelo menos 20.000 (vinte mil) exemplares e cobertura de no mínimo 50% dos municípios do estado de São Paulo	R\$ 45,00	R\$ 17.550,00

O presente contrato terá por vigência o período que se inicia a partir do dia 01/01/2024 até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos até o limite previsto no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente à realização dos serviços, mediante relatório apresentado nos termos da cláusula segunda, devendo ser emitida a Nota Fiscal individual para cada parcela, cujo pagamento será efetuado diretamente à empresa, ou através de Depósito Bancário.

Das Deduções no pagamento das faturas mensais: Para a realização do objeto deste instrumento, a **CONTRATADA** não alocará mão-de-obra à **CONTRATANTE**, não sendo devido à realização de retenção de 11% disposto no Art 30 da Lei 10833/03.

Quando ocorrer os demais casos onde for devida a retenção, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar, via correio para a sede da **CONTRATADA**, cópias legíveis da Guia e Autenticação Mecânica comprovando o devido recolhimento do tributo por parte da entidade que realizou a devida retenção, nos seguintes casos previstos:

- Nos casos de retenção devida de 1,5% de Imposto de Renda incidente sobre a Nota Fiscal;*
- Nos casos em que a Legislação Municipal prever a retenção devida do Imposto Sobre Serviços (ISS) incidente sobre a Nota Fiscal, com alíquota especificada na legislação do município;*
- Nos casos de retenção devida de 4,65% (PIS COFINS) previsto na Lei 10833/2003, art. 30, alterada pelo Art. 5º da Lei nº 10.925/2004, para faturamento superior a R\$ 5.000,00 no mês civil.*

O valor convencionado será descontado os impostos exigidos na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços dos serviços ora contratos serão fixos e irremovíveis até o encerramento do contrato, podendo sofrer correção baseada nos índices IPCA do IBGE, se houver necessidade de prorrogação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE**, sem prejuízo das penalidades previstas em lei e contrato, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- advertência por escrito;
- multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95);
- suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa correspondente ao objeto deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária no exercício de 2024:

Ficha	Setor	Un. Exec	Func. Progr.	Categ. Econ.	Fonte
008	Administrativo Geral	02.01.00	01.122.0002.2002.0000	3.3.90.39.00	1 – Próprio
051	Finanças	02.02.00	01.123.0004.2002.0000	3.3.90.39.00	1 – Próprio
066	Assistencia Social	02.03.01	08.244.0003.2002.0000	3.3.90.39.00	1 – Próprio
091	Saúde	02.04.00	10.301.0005.2002	3.3.90.39.00	1 – Próprio
121	Ensino	02.05.00	12.361.0006.2008.0000	3.3.90.39.00	1 – Próprio
207	Serviços Municipais	02.07.00	15.452.0008.2012.0000	3.3.90.39.00	1 – Próprio

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, a todos os demais atos pertinentes ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A contratada tem a obrigação de corrigir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito do foro da comarca de Osvaldo Cruz/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, não resolvidas administrativamente.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



E por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, em presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Sagres/SP, 27 de Dezembro de 2021.

PARTES:

Prefeitura Municipal de Sagres
CONTRATANTE
ROBERTO BATISTA PIRES
Prefeito

Phabrica de Producoes Servicos de Propaganda e
Publicidade LTDA
CONTRATANTE
CELSO KISHIMOTO
Prefeito

GESTOR DO CONTRATO:

Valmir Cotrim Batista
CPF. 058.711.598-00

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME: Maria Aparecida da Silva Pontelli
CPF: 004.943.338-55

2. _____
NOME: Franscico Carlos Pereira
CPF: 057.669.418-54



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES

CONTRATADO: PHABRICA DE PRODUCOES SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 73/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÍDIA IMPRESSA OU AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO PARA EFETIVAR DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, DO MUNICÍPIO DE SAGRES/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sagres, 28 de Dezembro de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Roberto Batista Pires

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.725.528-58

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Roberto Batista Pires

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.725.528-58

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Roberto Batista Pires

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.725.528-58

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Celso Kishimoto

Cargo: Sócio – Proprietário

CPF: 046.520.648-45

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Roberto Batista Pires

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.725.528-58

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Valmir Cotrim Batista

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 058.711.598-00

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: Roberto Batista Pires

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.725.528-58

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*;



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sagres

CNPJ Nº: 53.310.793/00001-01

CONTRATADA: Phabrica de Produções Servicos de Propaganda e Publicidade LTDA

CNPJ Nº: 00.662.315/0001-02

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 73/2023

DATA DA ASSINATURA: De 28 de Dezembro de 2023

VIGÊNCIA: De 01 de Janeiro de 2023 até 31 de Dezembro de 2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em mídia impressa ou agência de publicidade para prestação de serviço de publicações em jornal de grande circulação no estado de São Paulo para efetivar divulgação de atos oficiais, do município de Sagres/SP

VALOR (R\$): R\$ 17.550,00 (Dezessete mil quinhentos e cinquenta reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Sagres/SP, 28 de Dezembro de 2023.

ROBERTO BATISTA PIRES

Prefeito

robertobpires@hotmail.com